



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 790, DE 20 DE ABRIL DE 2.016.

“Atribui competência ao Conselho Municipal da Assistência Social para servir, formalizar e realizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instância que servirá à realização e formalização do Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Federal nº 5.209/2.004, o Poder Público Municipal poderá outorgar a instância ou Conselho, anteriormente existente, o controle social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de se firmar à adesão ao referido Programa Federal e a forma de se estabelecer o seu controle;

CONSIDERANDO as demais normas gerais que regem a matéria,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada como instância de controle social do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º- A instância de controle social do Programa Bolsa Família será composta pelos mesmos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, a saber:

I- Representantes do Poder Público:

a)- Membros Efetivos:

1. Cléia Cristina Resende Tscherne – RG nº 27.908.329-4-SSP/SP;
2. Fernanda de Fátima Varedas de Almeida - RG nº 40.775.583-4-SSP/SP;
3. Kelen Fabiana de Brito Souza – RG nº 34.437.256-X-SSP/SP.

b)- Membros Suplentes:

1. Paulo Donizeti Silva – RG nº 14.378.684-2-SSP/SP;
2. Íris Fabiana dos Santos – RG nº 26.126.886-7-SSP/SP;
3. Natália Verrunes Tortorelli – RG nº 33.334.903-9-SSP/SP.

II- Representantes da Sociedade Civil:

a)- Membros Efetivos:

1. Rafael Domingos de Souza – RG nº 33.036.219-7-SSP/SP;
2. Vanderlei Amaral de Souza – RG nº 28.989.848-1-SSP/SP;
3. José Carlos Garcia – RG nº 10.234.391-SSP/SP.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b)- Membros Suplentes:

1. Maria Aparecida dos Santos – RG nº 24.218.736-5-SSP/SP;
2. Marta Maria Rodrigues Correa – RG nº 33.615.463-X-SSP/SP;
3. Luiz Carlos Pazzatto – RG nº 21.808.426-2-SSP/SP.

§ 1º- Os membros acima nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.

§ 2º- A instância de controle social do Programa Bolsa Família terá uma diretoria executiva composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, assim nomeados:

- a)- Presidente: Cléia Cristina Resende Tscherne;
- b)- Vice-Presidente: Vanderlei Amaral de Souza;
- c)- Secretário: Fernanda de Fátima Varedas de Almeida;
- d)- Tesoureiro: Rafael Domingos de Souza.

Art. 3º- Os membros da instância de controle social do Programa Bolsa Família deverão se organizar e executar as suas atribuições na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Os serviços prestados pelos membros da instância de controle social do Programa Bolsa Família não serão remunerados, porém considerados relevantes ao interesse público.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nos Decretos nº 652/2.013 e 729/2014.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 20 de abril de 2.016.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício